

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

**PROCESSO N.º 13.907/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023.**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

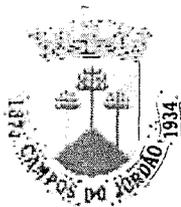
O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Secretaria Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e de outro lado a empresa **ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.294.648/0001-02, com sede à Rua Jones Profheta Leite, 291, Jardim Ubatuba, Ubatuba – SP – CEP 11695-504, neste ato representada por **ADEMAR CESAR FERNAINE**, portador do RG n.º 3.778.482-1e CPF 206.686.008-53; têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 032/2023**, para **Registro de Preços n.º 028/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, do **Pregão Eletrônico 032/2023**, partes integrantes deste instrumento.

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:

- |    |        |                        |
|----|--------|------------------------|
| 2. | 18     | FICHA                  |
| 3. | 339030 | MATERIAL DE CONSUMO    |
| 4. | 01     | SECRETARIA DE GABINETE |
| 5. | 01     | TESOURO                |



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

5.1.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas **em lotes de 300 cestas mensais ou conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, onde a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.2. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

## 5.1.3. CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento das cestas que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que deverão ser entregue em até 10 (dez) a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

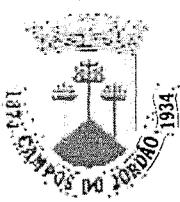
3.2. De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.

3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

## CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:

- a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

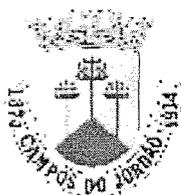
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 4.2. Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.3. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 4.5. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 4.6. Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 4.7. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 4.8. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4.9. Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- 4.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 4.11. Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão - SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- 4.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestado pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo ~~será~~ interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

5.2. A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Requerimento;

5.2.2. Nota Fiscal e Fatura ou Nota – Fiscal - Fatura;

5.2.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

5.2.4. Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;

5.2.5. Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;

5.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

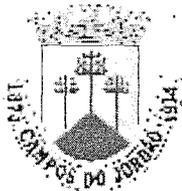
6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE DE 1 KG	ALTO ALEGRE	KG	02	R\$ 7,07	R\$ 14,14
02	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5KG 1ª QUALIDADE	BRAUSSAN	PCT	02	R\$ 28,02	R\$ 56,04
03	ACHOCOLATADO EM PÓ – SACHE DE 200g	BIOLAC	PCT	01	R\$ 5,21	R\$ 5,21
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRAFORTE – PCT C/ 250g	CORAÇÃO MINEIRO	PCT	01	R\$ 10,41	R\$ 10,41
05	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	CORINA	PCT	01	R\$ 4,82	R\$ 4,82
06	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – PCT C/ 1 KG	TERRA BRASIL	PCT	02	R\$ 10,38	R\$ 20,76
07	FUBÁ MIMOSO – PCT 500g	ZANIN	PCT	01	R\$ 2,30	R\$ 2,30
08	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PCT DE 400 gr	ROMANO	PCT	01	R\$ 15,81	R\$ 15,81
09	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS – PCT DE 500g	ROBERTA	PCT	02	R\$ 3,73	R\$ 7,47
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO – PET 900 ML	ABC	UND	02	R\$ 8,83	R\$ 17,66
11	MOLHO DE TOMATE – EMBALAGEM DE 300 GRAMAS	CONQUISTA A	PCT	02	R\$ 1,46	R\$ 2,93
12	SAL REFINADO – PCT DE 1 KG	GARÇA	PCT	01	R\$ 1,54	R\$ 1,54
13	FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE 500 GR	GABI	PCT	01	R\$ 5,42	R\$ 5,42

**VALOR UNITÁRIO DA CESTA R\$ 164,50 (Cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 394.800,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais)**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

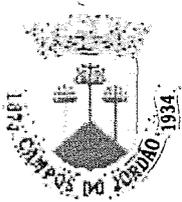
CNPJ: 45.699.626/0001-76

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- 7.1. Os valores contratados não serão reajustados.
- 7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 7.3. Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
  - 7.3.1. Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
  - 7.3.2. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 8.1. Os materiais e espaços fornecidos em sua montagem serão acompanhados por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
  - 8.1.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
  - 8.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - 8.1.3. Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.4. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 8.1.5. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 8.1.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

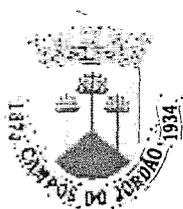
- 8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 8.3. A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 9.1. As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 9.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- 9.3. A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
  - 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

- 10.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 10.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- 10.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
  - 10.2.1. Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- 11.2. As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.6.** A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **04 (Quatro)** vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, 28 de julho de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP**

**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE**

**LUCIANA REZENDE PADOVAN - PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE**

**CONTRATADA:**

**ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.**

**ADEMAR CESAR FERRAÏNE - SÓCIO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome

RG

Nome

RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.699.626/0001-76

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP.**

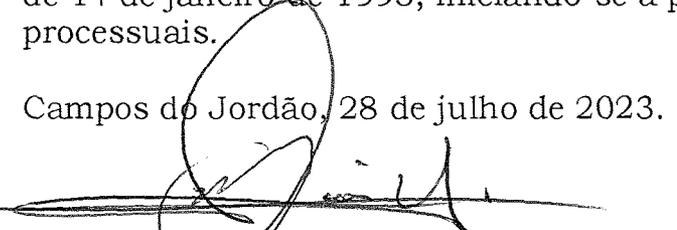
CONTRATADA: **“ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.”**

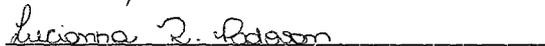
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: **028/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 28 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário de Administração  
Marcos Antonio Chiovetti  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Social da Solidariedade  
Luciana Rezende Padovan – Presidente do Fundo Social da Solidariedade

  
\_\_\_\_\_  
ACF2 Serviço E Comércio Ltda.  
Ademar Cesar Ferraïne – Sócio  
Contratada



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ: 45.699.626/0001-76

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** ACF2 SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**Gestor - Responsável**

Nome: Lucianna Rezende Padovan

Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço: Rua Monsenhor José Vita, 188 – Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-3524

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Lucianna Rezende Padovan

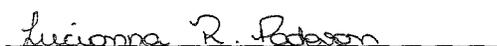
Cargo: Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Endereço: Rua Monsenhor José Vita, 188 – Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP

Telefone: (12) 3664-3524

e-mail: fundosocial@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 28 de julho de 2023.



LUCIANNA REZENDE PADOVAN

PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

